



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**MINUTA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/AL, por meio da Comissão de Seleção Especial designada pela Portaria nº 4.197/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de Junho de 2021, sediada na Avenida da Paz, 978, Jaraguá, Maceió-AL, CEP:57022-050, realiza chamamento público para a seleção de organização da sociedade civil para a celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

**Dados gerais**

**Objeto: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de ALAGOAS.**

**Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação – 06 de agosto de 2021.**

**Primeira Fase: Documentação de Habilitação: Impreterivelmente até às 12h00min do dia 30 de Agosto de 2021.**

**Endereço Eletrônico para envio de documentação: [comissaoos2021@gmail.com](mailto:comissaoos2021@gmail.com)**

**Data e horário das demais fases: a definir.**

**Contatos: E-mail: [comissaoos2021@gmail.com](mailto:comissaoos2021@gmail.com)**

**Comissão Especial de Seleção CES I –  
Portaria de Designação: PORTARIA SESAU Nº. 4.197, DE 09 DE JUNHO DE 2021.  
ANA CAROLINA LIMA PACHECO MONTALDO  
CAMILA EMANUELLY MORAIS SILVA  
ALBERTO CAVALCANTE DE CARVALHO  
CARLOS HENRIQUE BATISTA DAMASCENO**

**Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (AL).**

**1. DO OBJETO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**1.1.** O objeto deste chamamento público é a seleção de organização da sociedade civil para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços de saúde( Gestão de UPAS), estabelecido em Termo de Referência, inserido em contrato de gestão.

1.1.1. A parceria objeto deste chamamento público envolve a celebração de contrato de gestão, relativamente a gestão das UPAS( Unidades de Pronto Atendimento), das seguintes localidades:

1.1.2 **UPA Tipo III** - Chã da Jaqueira - Rua Santo André, esquina com 3ª travessa do arame, Bairro Chã da Jaqueira - Maceió AL;

1.1.3 **UPA Tipo III** - Cidade Universitária - Conjunto Santa Maria, s/nº - Santos Dumont - Maceió – AL;

1.1.4 **UPA Tipo III** – Jaraguá - Av. Walter Ananias, s/nº - Bairro Jaraguá - Maceió AL;

1.1.5 **UPA Tipo III** - Primavera Arapiraca - Rua Minervina Francisca da Conceição, s/nº - Bairro Santa Esmeralda - Arapiraca – AL.

1.1..1 VISITA TÉCNICA- Considerando que as unidades encontram-se em fase de construção, a visita técnica deve ser feita na sede da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/AL, das 08:00 as 17:30 de segunda à sexta-feira, marcado por e-mail [comissao2021@gmail.com](mailto:comissao2021@gmail.com)

Na ocasião da visita técnica será emitido o atestado de visita técnica.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de R\$ R\$1.296.759,65 (um milhão duzentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.2 As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

2.3.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

2.3.2 O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponibilizado pela administração pública à organização da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

2.3.3 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no CONTRATO DE GESTÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.3.4 O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.4 É vedado:

2.4.1 Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;

2.4.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 Poderão participar deste chamamento público quaisquer organizações da sociedade civil.

3.1.2 Apenas poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Alagoas.

3.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

3.2.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2.2 As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

3.2.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.3 Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Estado de Alagoas a organização da sociedade civil que:

3.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

3.3.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

3.3.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3.3.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

3.3.5.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

3.3.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3.3.5.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 3.3.5.3.

3.3.5.4 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.6 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

3.3.7 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7.1 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3.3.7.2 Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

3.3.7.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 3.3., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3.4 Para os fins do disposto nos subitens 3.3.4.1. e 3.4., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.5 O impedimento previsto no subitem 3.3.3. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele subitem, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

3.6 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **4. DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A data e horário limite para envio da documentação de habilitação, PRIMEIRA FASE, será impreterivelmente até às 12h do dia 30 de agosto de 2021;

4.2 A data e horário limite para envio da Proposta de Trabalho, SEGUNDA FASE, será definida e divulgada no Diário Oficial do Estado de ALAGOAS, bem como, enviada por meio eletrônico a todas as entidades HABILITADAS na PRIMEIRA FASE;

4.3 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações e enviadas para



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

o endereço eletrônico [comissaoos2021@gmail.com](mailto:comissaoos2021@gmail.com), cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 03 dias úteis.

4.4 Serão desconsideradas quaisquer documentações enviadas em fases incorretas, em datas horários intempestivos dos pré-fixados neste instrumento e divulgados no Diário Oficial do Estado sob pena de INABILITAÇÃO da entidade que erroneamente assim o fizer.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da sede da entidade, que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 Na hipótese da entidade não ter sua sede no Estado de Alagoas, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de ALAGOAS, como condição para assinatura do Contrato.

5.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.

5.4 As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

5.5 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.6 Não poderão participar do presente certame:

5.6.1 Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;

5.6.2 Entidades cujos dirigentes, na data do Ato Convocatório, sejam servidores da Administração, direta ou indireta;

5.6.7 Entidades impedidas de contratar com a Administração;

5.6.8 Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado de Pernambuco ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública;

5.6.9 Entidades em consórcio;

5.6.10. Sociedades Comerciais;

5.6.11 Sindicatos, associações de classes ou de representação de categoria profissional;

5.6.12 Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos e visões devocionais e confessionais;

5.6.11 Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive fundações;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

5.6.12 Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

5.6.13 Entidades e empresas que comercializem planos de saúde e assemelhados;

5.6.14 Instituições hospitalares não gratuitas e suas mantenedoras;

5.6.15 Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

5.6.16 Cooperativas.

**6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO:**

6.1 Deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [comissaoos2021@gmail.com](mailto:comissaoos2021@gmail.com) nas datas e horários pré-fixados.

6.2 Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente Seleção as entidades que apresentarem os documentos abaixo indicados, os quais deverão ser apresentados em copia e autenticados eletronicamente com identificação das respectivas chaves, exceto aqueles que podem ser emitidos por web.

**6.3 Habilitação Jurídica:**

6.3.1 Ato constitutivo e todas suas alterações, registrado em cartório

6.3.2 Ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório;

6.3.3 Cédula de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade e comprovante de residência;

6.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o presente Edital;

6.3.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

**6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.4.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede da proponente e filial, situada no Estado do Alagoas, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;

6.4.2 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal (CFR), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão negativa perante o Tribunal de Contas da União, Estado e Município da Sede da entidade proponente, bem como de filial situada no Estado do Alagoas, se houver;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

6.4.4 Prova de registro da instituição no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede e filial situada no Estado do Alagoas, se houver;

6.4.5 Prova de registro da instituição no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede e filial situada no Estado do Alagoas, se houver;

6.4.6 Declaração, em papel timbrado da entidade, prevista no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, observando a Lei nº 10.097 e o Decreto nº 9.579.

6.4.7 Declaração prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**6.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

6.5.1 Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com apresentação de registro e regularidade do profissional de contabilidade que assina o balanço no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.1.1 O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

6.5.1.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”, apresentando, se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

6.5.1.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, a ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente, e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

**Em que:**

**ILG**= Índice de Liquidez Geral

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**ISG**= Índice de Solvência Geral

**AT**= Ativo Total

**AC** = Ativo Circulante





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**RLP**= Realizável em Longo Prazo

**PC**= Passivo Circulante

**ELP**= Exigível em Longo Prazo

6.5.1.4 As instituições que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

6.5.1.5 As instituições constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens “6.5.1.2” e “6.5.1.3” acima.

6.5.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

6.5.3 Alvará de funcionamento da matriz e filiais localizadas no Estado do Alagoas, se houver;

**6.6 Qualificação Técnica:**

6.6.1 Comprovação de experiência anterior da entidade, pertinente e compatível com o objeto do contrato de gestão, bem como comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu órgão de direção e administração para o desempenho da atividade a ser CONTRATADA, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

6.6.2 Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

6.6.3 A entidade deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertençam ao seu quadro de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 61.799/67, ou por meio de apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;

6.6.4A participante poderá, também, apresentar as fichas de registro de empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº. 1121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no DOU de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar comprovação da sociedade.

6.6.5 Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

6.6.6 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

6.6.7 Declaração de que não emprega menor;

6.6.8 Declaração dos diretores, em papel timbrado da entidade, de que não ocupam cargo ou função de Chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

6.6.9 Declaração dos diretores, em papel timbrado da entidade, informando conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, bem como aos Termos da Minuta do Contrato de Gestão e seus anexos;

6.6.10 Atestado de visita técnica.

**7. PROPOSTA DE TRABALHO**

7.1 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo:

7.1.1 Conter índice relacionando todos os documentos;

7.1.2.1 Apresentar Projeto Técnico contemplando seu plano operacional, número do edital de seleção e o objeto, bem como o programa de trabalho, conforme roteiro previsto no Termo de Referência, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Termo de Referência, contendo indispensavelmente:

7.1.2.3 Definição de metas operacionais, com respectivos prazos e formas de execução;

7.1.2.4 Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

7.1.2.5 Especificação do Orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos para execução do programa de trabalho, conforme modelo constante no anexo G deste Termo de Referência;

7.1.2.6 Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

7.1.2.7 Apresentação da minuta de Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal, com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

7.1.2.7.1 No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, deverão ser observados os princípios da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado;

7.1.2.7.2 Devem estar previstos na proposta de trabalho os custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato;

7.1.2.7.3 Na hipótese de gerenciamento de mais de uma unidade de saúde por uma mesma Organização Social, poderá ser instituído mecanismo de centralização das atividades administrativas em comum e de compartilhamento de custos, com vistas à maximização de controles e ao aumento da eficiência e da melhor aplicação dos recursos, observada a proporcionalidade entre a receita total obtida pela Organização Social com contratos de gestão neste Estado e a receita de cada unidade de saúde, bem como o limite previsto no item 7.1.3.7;

7.1.2.7.4 Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização Social de Saúde deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8. NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1 Não serão levadas em consideração nenhum outro documento anexado e enviados por meio eletrônico, além daqueles indicados neste instrumento convocatório, e não será permitida a realização de alterações nos anexos, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos;

8.2 Serão inabilitadas as entidades que:

8.2.1 Não apresentarem todos os documentos especificados no item 6 e subsequentes do presente edital e seus anexos;

8.2.2 Não apresentarem comprovação de experiência anterior;

8.3 Serão desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes no item 7 do presente Edital e seus anexos;

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será imediatamente desclassificada;

8.5 O Secretário Estadual da Saúde, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora;

8.6 Após a publicação do resultado geral do processo de seleção, contendo a ordem de classificação final, a entidade selecionada deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, caso ainda não seja qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Alagoas, concluir sua qualificação, nos termos da Lei Estadual 7.777/2016, e suas alterações posteriores, sob a pena de decair do direito à contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

8.7 As convocações para assinatura do contrato seguirão a ordem de classificação, e assim sucessivamente, e, em caso de mais de uma classificada, independente da ordem de classificação, o prazo para qualificar-se como Organização Social será contabilizado a partir do resultado geral da seleção.

8.8 Antes da assinatura do contrato de gestão, a entidade selecionada deverá, ainda, comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho entregue durante o processo de seleção pelo seu órgão deliberativo, nos termos da Lei Estadual Nº 7.777, de 22 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores;

8.9 É facultada à Comissão ou ao Secretário Estadual da Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

8.10 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório e a ampla defesa;

8.11 Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em decisão motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório e ampla defesa;

8.12 Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

**9. DAS ETAPAS: HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE TRABALHO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.**

9.1 Considerando o cenário extraordinário enfrentado pela Administração - e pela sociedade como um todo - no enfrentamento dos efeitos provocados pela pandemia do COVID-19, bem como, no intuito de preservar a saúde e a integridade dos interessados em participar desta Seleção Pública, O envio da documentação de habilitação e proposta de trabalho ocorrerá por meio eletrônico no endereço [comissoos2021@gmail.com](mailto:comissoos2021@gmail.com) em caráter extraordinário, nas seguintes etapas:

**9.1.1 Primeira Etapa:** Impreterivelmente em data e horário definidos neste instrumento as entidades interessadas deverão enviar toda a documentação de Habilitação, devidamente autenticada eletronicamente via chave de autenticação, para o e-mail [comissoos2021@gmail.com](mailto:comissoos2021@gmail.com). Após o horário pré-definido, serão enviados simultaneamente a todos os interessados, sem a necessidade de solicitação, por meio eletrônico, toda a documentação recebida pela Comissão, para que as interessadas possam analisar as propostas das concorrentes, tecerem suas

Avenida da Paz, 978 - Jaraguá – Maceió – AL – CEP: 57.022-050

CNPJ.: 12.200.259/0001-65

Endereço eletrônico: [www.saude.al.gov.br](http://www.saude.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

considerações e no prazo de até 03 (três) dias úteis, enviá-las à Comissão para o e-mail acima citado, para emissão de ata circunstanciada. Ato contínuo, a Comissão procederá à fase de Habilitação das interessadas, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Jornal de Grande Circulação, bem como enviado eletronicamente a todos os interessados. Tendo sido inabilitada qualquer proponente na primeira etapa, estará impossibilitada de participar da próxima fase.

**9.2.2 Segunda Etapa:** Findos prazos recursais da Primeira Etapa, impreterivelmente em data e horário definidos pela Comissão e publicados em Diário Oficial do Estado de Alagoas e Jornal de Grande Circulação, as entidades Habilitadas, deverão enviar, conforme procedimentos da primeira etapa, toda a documentação referente às Propostas de Trabalho e após o horário pré-definido, serão enviados simultaneamente a todos os interessados, sem a necessidade de solicitação, por meio eletrônico, toda a documentação recebida pela Comissão, para que as interessadas possam analisar as propostas das concorrentes, tecerem suas considerações e no prazo de até 03 (três) dias úteis, enviá-las à Comissão para o e-mail acima citado, para emissão de ata circunstanciada.

**9.2.3 Terceira Etapa:** Após análise da Comissão serão enviados simultaneamente a todos os interessados, sem a necessidade de solicitação, por meio eletrônico, todos os relatórios de pontuações elaborados pela Comissão, para que as interessadas possam analisar tecerem suas considerações e no prazo de até 03 (três) dias úteis, enviá-las à Comissão para o e-mail acima citado, para emissão de ata circunstanciada e posterior publicação de Classificações no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Jornal de Grande Circulação, cumprindo assim os prazos legais recursais.

9.1.4 O julgamento e classificação da Proposta de Trabalho serão definidos conforme o disposto no Termo de Referência;

9.1.5 A classificação da Proposta de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação constantes no Termo de Referência;

9.1.6 À Comissão, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

9.1.6.1 Estabelecer prazo para definir a habilitação e a classificação final das propostas, podendo suspendê-lo em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade;

9.1.6.2 Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção;

9.1.7 Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 50 pontos ou que não atinjam 50% da pontuação prevista em qualquer um dos critérios definidos no Anexo E do Termo de Referência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

9.1.8 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta de Trabalho, prevalecerá a proposta que obtiver maior pontuação no critério qualificação técnica (Termo de Referência);

9.1.9 Persistindo a igualdade de pontuação, será adotada a pontuação total obtida no item de avaliação 3.1 experiência anterior, do critério qualificação técnica, contido no anexo F do Termo de Referência, como fator de desempate;

9.1.6.10 Das decisões da Comissão caberão recursos, que poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Estado;

9.1.6.11 O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

9.1.6.12 O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: [comissoos2021@gmail.com](mailto:comissoos2021@gmail.com) e será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

## **10.VALIDADE DA PROPOSTA**

Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Julgadora Especial de Seleção.

## **11.DO CONTRATO DE GESTÃO**

11.1 O prazo para assinatura do contrato de gestão poderá ser prorrogado por período de 05(cinco) dias uteis, quando solicitado pela Organização Social durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Estadual de Saúde, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n 8.666/93;

11.2 Terminado o prazo legal para a Organização Social de Saúde vencedora do processo seletivo assinar o contrato de gestão, ou havendo a desistência formal da assinatura, estará facultada a Secretaria Estadual de Saúde a convocação da Organização Social que ficou em segundo lugar para assinar o contrato de gestão, respeitados os mesmos prazos e condições concedidos a primeira convocada;

11.3 A cada exercício financeiro a continuidade da prestação de serviços ficará condicionada a existência, em cada ano, de dotação orçamentária e financeira para fazer face as despesas dele decorrentes e a consecução dos objetivos propostos pela Organização Social;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

11.4 Integrado o Contrato de Gestão com a Organização Social, obrigatoriamente esse Edital e seus anexos e toda a documentação entregue pela Organização Social de saúde para a participação deste certame, e a documentação gerada pela Comissão Especial de Seleção desde a abertura do processo seletivo até a assinatura de contrato de gestão.

**12. DA RESCISAO DO CONTRATO DE GESTÃO**

O contrato de gestão poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93

**13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato de gestão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início de sua primeira vigência.

**14. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

14.1 O desembolso financeiro será efetuado em moeda nacional a Organização Social de Saúde e para tal a Organização Social de Saúde deverá apresentar a documentação relacionada abaixo:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto lei n 5.452 de 01 de Maio de 1943;
- c) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF em plena validade, conforme Lei n 8.036 de 11 de Maio de 1990.

14.2 Nenhum desembolso financeiro será efetuado a Organização Social de Saúde enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária( quando for o caso);

14.3 O desembolso financeiro de qualquer valor será feito exclusivamente mediante crédito em conta corrente em nome da Organização Social de Saúde, e exclusiva para movimentação financeira da UPA, a ser especificado pela Organização Social de Saúde quando da convocação para assinatura do Contrato de Gestão.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**15.DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

15.1 Celebrado o contrato de gestão são obrigações da Organização Social aquelas descritas no ANEXO XII, na clausula terceira- DOS COMPROMISSOS DAS PARTES ( DA CONTRATADA)

15.2 Celebrado o contrato de gestão são obrigações da Secretaria de Estado da Saúde aquelas descritas no ANEXO XII-CLAUSULA TERCEIRA-DOS COMPROMISSOS DAS PARTES ( DA CONTRATANTE).

**16. DA REPCTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

A repactuação de metas e o reajuste de preços poderão ser efetuados na periodicidade prevista em lei considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, desde que acordados entre ambas as partes e caso possua disponibilidade financeira e dotação orçamentária para tal despesa.

**17.DAS SANÇÕES**

17.1 Comprovado o descumprimento parcial ou total de qualquer das clausulas contidas no contrato de gestão será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao Estado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2 A entidade perderá a sua qualificação como Organização Social a qualquer tempo quando houver alteração nas condições que a ensejaram ou quando constatarem o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão;

17.3A desqualificação será precedida de processo administrativo assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social , individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão;

17.4 A desqualificação importará reversão dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Estado e dos valores entregues para utilização da Organização Social.

**18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

18.1 Sem prejuízo de plena e exclusiva responsabilidade da Organização Social de Saúde, perante o Estado de Alagoas ou a terceiros, os serviços, ora contratados, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, quanto as metas pactuadas e aos resultados alcançados e pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais, quanto ao aprimoramento da gestão e otimização da qualidade da execução do serviço;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

18.2 A fiscalização pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAU não eximirá em hipótese alguma a Organização Social de Saúde, de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto as obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias;

18.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade de Organização de Saúde, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste não implicam em co-responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde;

18.4 Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do termo de referência deverão ser prontamente atendidas pela Organização de Saúde.

### **19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

iii. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.

19.2 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da SESAU/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

19.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

19.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

## **20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designados, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

20.2 No julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

20.3 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

20.4 A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta (Plano de Trabalho) e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na administração pública.

20.6 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [comissaoos2021@gmail.com](mailto:comissaoos2021@gmail.com), sítio oficial da administração pública na Internet, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DE SAÚDE;**

**ANEXO II- METAS DE PRODUÇÃO;**

Avenida da Paz, 978 - Jaraguá – Maceió – AL – CEP: 57.022-050

CNPJ.: 12.200.259/0001-65

Endereço eletrônico: [www.saude.al.gov.br](http://www.saude.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

ANEXO III- DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL;  
ANEXO IV- ESTRUTURA FISICA;  
ANEXO V- ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO;  
ANEXO VI- PARAMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO;  
ANEXO VI-A- MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO;  
ANEXO VII- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS  
ANEXO VIII- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE;  
ANEXO IX- MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE;  
ANEXO X- MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO XI- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;  
ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO;  
ANEXO XIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DE SAÚDE**

**1. OBJETIVO**

O objetivo principal para a implantação da Unidade é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Alagoas garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde.

A Secretaria de Estado da Saúde busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados. O objetivo é reduzir as desigualdades e garantir o acesso a serviços de urgência para a população do Estado de Alagoas.

Diante do novo modelo de gestão adotado, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAUAL vem através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SESAU AL.

## **2.UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

A Unidade de Pronto Atendimento UPA terá uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de Atenção às Urgências (Portarias GM nº 1.600/2011 e 1601/2011). Essa unidade, integrante do Sistema Estadual de Urgências e Emergências e de sua respectiva rede assistencial, deve estar apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados, com atendimento 24 horas.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA amplia a rede assistencial para atendimento dos casos de menor complexidade clínica e pediátrica, incluindo suturas, drenagens de abscessos, curativos em geral (inclusive queimados), dentre outros, evitando que esses casos sejam encaminhados para as Unidades de alta complexidade do sistema de saúde estadual.

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA estarão situadas a:

1. UPA Tipo III - Chã da Jaqueira - Rua Santo André, esquina com 3ª travessa do arame, Bairro Chã da Jaqueira - Maceió AL;
2. UPA Tipo III - Cidade Universitária - Conjunto Santa Maria, s/nº - Santos Dumont - Maceió – AL;
3. UPA Tipo III – Jaraguá - Av. Walter Ananias, s/nº - Bairro Jaraguá - Maceió AL;
4. UPA Tipo III - Primavera Arapiraca - Rua Minervina Francisca da Conceição, s/nº - Bairro Santa Esmeralda - Arapiraca – AL

Encontra-se em local de fácil acesso, garantindo um melhor tempo resposta para o atendimento aos usuários.

## **3.SERVIÇOS**

### **3.1– UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria, Clínica Médica, Ortopedia e Odontologia.

A UPA disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados. Serão unidades de atendimento por demanda espontânea e referenciada.

A UPA referenciará pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação Hospitalar, indicada pela secretaria Estadual de Saúde.

Disponibilizará leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar).

Deverá ser implantada na UPA, as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

A UPA dispõe de: recepção, salas de espera e classificação de risco, sala de pequenos procedimentos, de medicação e de nebulização, consultórios médicos, sala escura, sala de raios-X, posto de coleta do laboratório, Farmácia e Posto de Enfermagem. Contam ainda com uma área para Observação de Emergência (Sala Vermelha) com 03 (três) leitos e 01 (uma) áreas para Observação de Urgências (Sala Amarela) com 06 (seis) leitos e 03 (três) leitos pediátricos.

3.1.1 Para o Pronto Atendimento (PA) disponibilizará diariamente profissionais em regime de plantão de 24 horas.

3.1.2 Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes em atendimento na UPA:

- Posto de coleta para Laboratório de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uroanálise);
- Radiologia;
- ECG – eletrocardiograma.

3.1.3 Remoção do paciente, por meio de transporte adequado, para unidades de maior complexidade e ou para exames complementares de diagnóstico e para pareceres médico de outras especialidades.

## **4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES**

### **4.1 Atendimento às Urgências**

4.1.1 Serão considerados Urgência e ou Emergência os atendimentos aos pacientes com quadro agudo por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e pediátrica, como também primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

A UPA 24h terá as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 2648 de 07 de novembro de 2011):

- Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
- Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;
- Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo, e;

Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - Maceió - AL - CEP: 57.022-050

CNPJ.: 12.200.259/0001-65

Endereço eletrônico: [www.saude.al.gov.br](http://www.saude.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

#### **4.2 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT**

Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes atendidos na UPA.

#### **4.3 Projetos especiais e novas especialidades de atendimento**

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada, ou a SESAU AL, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAU AL. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro das UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

#### **4.4 Gestão**

Tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a SESAU AL, acompanhar os indicadores definidos nesse contrato.

4.4.1A contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, inclusive com responsabilidade sobre os direitos e obrigações com os profissionais contratados especialmente em relação a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

4.4.2 A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

4.4.3. A equipe de profissionais deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais das respectivas profissões.

4.4.4 A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4.4.5 A unidade deverá adotar Prontuário Eletrônico único do Paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente registrados de forma clara e precisa, pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam).

4.4.6 A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações necessárias a Secretaria Estadual de Saúde. Caberá à contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios à SESAU/AL.

4.4.7 A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.

4.4.8 A gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

4.4.9 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

4.4.10 O rol de leis e normas sanitárias nos quais a gerência da UPA deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei 7.777/2016 – Institui o Programa de Organizações Sociais no Estado de Alagoas e adota outras providências;
- Decreto nº 50.330, de 12 de setembro de 2016, que regulamenta a lei estadual nº 7.777.
- Portaria 10 de 03 de janeiro de 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Portaria GM/MS 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N.º 01/DISAD -27/06/85; N.º 607 -23/08/85; N.º 15/MS/SVS -23/08/88; N.º 05 – 13/11/89; N.º 122 – 29/11/93; N.º 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);
- RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 -substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde;
- Portaria GM/MS 1.600 de 7 de julho de 2011 – Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- Portaria GM/MS 2648 de 7 de novembro de 2011- Redefine as diretrizes para implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências;
- Portaria GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Portaria GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Portaria SVS/MS 453 – 01/06/1998 - aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- Portaria MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.

**ANEXO II**

**METAS DE PRODUÇÃO**

**1. Assistência Urgência e Emergência – Assistência Ambulatorial:**

1.1 Urgência/Emergência - esta unidade deverá manter o serviço em funcionamento durante 24 horas do dia, todos os dias da semana, garantindo o apoio diagnóstico e terapêutico – SADT necessários à todos os casos demandados a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, opção VIII, bem como manter o quantitativo médico indicado no quadro abaixo.

**Opção Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade**

Avenida da Paz, 978 - Jaraguá – Maceió – AL – CEP: 57.022-050

CNPJ.: 12.200.259/0001-65

Endereço eletrônico: [www.saude.al.gov.br](http://www.saude.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**VIII**                      **09 (5 diurnos e 4 noturnos)**

**A PORTARIA Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde é o guia principal de criação de uma UPA, apresentando conceitos e normas a serem seguidas.**

Art 2º: Para fins desta Portaria, considera-se:

1. UPA 24h: estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da RAU;

Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:

I - funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;

II - Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

III – acolhimento: diretriz da Política Nacional de Humanização – PNH, que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização;

IV - classificação de risco: Classificação de risco: ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes;

Já a determinação de número de Funcionários encontra-se no artigo 23 da portaria, abaixo transcrito:

Art. 23. Para o custeio da UPA 24h, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo:

<b>Opções</b>	<b>Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da</b>	<b>Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h</b>	<b>Valor do incentivo financeiro para qualificação de UPA</b>
---------------	--	--	---



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	Unidade	Nova	24hNova
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 75.000,00	R\$ 52.500,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 137.000,00	R\$ 98.000,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 175.000,00	R\$ 125.000,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 183.500,00	R\$ 183.500,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 216.500,00	R\$ 216.500,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Parágrafo único. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 5º, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno.

**PRODUÇÃO MENSAL MÍNIMA EXIGIDA**

A produção mínima (leia-se número de atendimento e procedimentos realizados na UPA) é determinada de acordo com a opção, consoante artigo abaixo mencionado.

Art. 38. A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser de:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês(03.01.06.011-8)
I	2	2250	2250



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

II	3	3375	3375
III	4	4500	4500
IV	5	5625	5625
V	6	6750	6750
VI	7	7875	7875
VII	8	9000	9000
VIII	9	10125	10125

O monitoramento do número de atendimentos realizados pelas UPAs levarão em conta os procedimentos ali desenvolvidos, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I: (art.40)

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO A ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

**Os procedimentos abarcados pela UPA 24H encontram-se disciplinados nos artigo 5º da Portaria 10 de 03 de janeiro de 2017.**

**Vejamos:**

Art. 5º Considerar-se-á a UPA 24h em efetivo funcionamento quando desempenhar as seguintes atividades:

I - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;

II - articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;

III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitem de atendimento;

IV - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

V - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;

VI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;

VII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e

VIII - manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

Parágrafo único. O apoio diagnóstico da UPA 24h poderá ser realizado em outro estabelecimento de saúde, desde que seja justificado pelo gestor, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade.

Os dados gerados no decorrer dos atendimentos devem ser acompanhados e atualizados pela Organização Social e disponíveis ao Ministério da Saúde e SESAU AL, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria do número de pacientes atendidos e procedimentos realizados.

**ANEXO III**

**DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL**

<b>CATEGORIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>ÀREA DE TRABALHO</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

TOTAL	-	-	-

**ANEXO IV**  
**ESTRUTURA FÍSICA**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

A Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento é dimensionada de acordo com o seu porte.

As UPAs a serem regidas pela OS são de Porte 3, assim definidas pelo Ministério da Saúde.

O Estado de Alagoas elegeu o Porte III em razão da População na área de abrangência da UPA, que é de 200 mil a 300 mil habitantes.

As UPAs porte 3 possuem o maior número mínimo de leitos, sendo 15 leitos de observação e 4 leitos em sala de urgência, consoante art. 13 da Portaria 10 de 03 de Janeiro de 2017.

A Estrutura Física abaixo delineada foi retirada do Memorial descritivo elaborado pela Assessoria Técnica de Serviços de Engenharia e Arquitetura da Sesau com base nas plantas de construção da Upa.

Salientamos que o layout da Unidade foi projetado de acordo com as diretrizes contidas na Portaria GS/MS nº1020, de 13 de maio de 2009; Programa Arquitetônico Mínimo para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, publicado pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde, bem como com as normas contidas na RDC Nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa.

O projeto atende integralmente às Normas que tratam da acessibilidade, em conformidade com o Decreto Federal nº 5296/2004, com a Lei Federal nº 10098/2000, com a Lei Federal nº10048/2000 e a Lei Municipal nº 4090/1992.

**UPA JARAGUA**  
**Setorização e Ambientes**

Setor de Pronto Atendimento



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
ESPERA EXTERNA E ACOLHIMENTO	41,30
ÁREA DE RECEPÇÃO E ESPERA	119,12
SANITÁRIO MASCULINO	3,00
SANITÁRIO FEMININO	4,65
SANITÁRIO ACESSÍVEL MASCULINO	4,65
SANITÁRIO ACESSÍVEL FEMININO	3,23
SANITÁRIO INFANTIL	2,38
BRINQUEDOTECA	10,80
REGISTRO	14,43
SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1	9,00
SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2	9,00
SALA DE ATENDIMENTO SOCIAL	8,25
CONSULTÓRIO 1	10,92
CONSULTÓRIO 2	10,81
CONSULTÓRIO 3	10,58
CONSULTÓRIO 4	10,58
CONSULTÓRIO 5	11,04
CONSULTÓRIO 6	11,04
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	15,48
DML	2,76

Setor de Atendimento de Urgência

Avenida da Paz, 978 - Jaraguá – Maceió – AL – CEP: 57.022-050

CNPJ.: 12.200.259/0001-65

Endereço eletrônico: [www.saude.al.gov.br](http://www.saude.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
SALA DE HIGIENIZAÇÃO	8,20
SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	66,30
GUARDA MACAS E CADEIRA DE RODAS	4,29
POSTO DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS	9,38
DESEMBARQUE DE AMBULÂNCIA	27,15

Setor De Apoio Diagnóstico e Terapêutico

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
SALA DE SUTURA E CURATIVO	11,16
SALA DE GESSO – IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS	10,56
SALA DE INALAÇÃO COLETIVA	16,08
SALA ELETROCARDIOGRAMA –ECG	10,56
SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS - REIDRATAÇÃO	40,32
SALA DE EXAMES RADIOLÓGICOS – GERAL	23,03
SALA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS	5,40
BOX VESTIÁRIO PARA PACIENTES	2,70
POSTO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM – TM (7)	4,20
SERVIÇOS TM (7)	2,92
WC TM (7)	2,09
INDUÇÃO E RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA TM (7)	18,06
SALA DE EXAMES TM (7)	31,67
SALA DE COLETA DE MATERIAL	8,14





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SALA DE COMANDO TM 7	8,16
LABORATÓRIO	9,84

Observação

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
SALA DE OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	93,00
SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	44,16
BWC PARA PACIENTE INTERNO MASCULINO	5,10
BWC PARA PACIENTE INTERNO FEMININO	5,10
BWC PARA PACIENTE INTERNO PEDIATRIA	5,10
QUARTO INDIVIDUAL 1	10,42
QUARTO INDIVIDUAL	10,58
BWC PARA PACIENTE DE QUARTO INDIVIDUAL 1	5,10
BWC PARA PACIENTE DE QUARTO INDIVIDUAL 2	5,10
POSTO DE INFERMAGEM (3)	6,11
SALA DE SERVIÇOS	6,10

Apoio Técnico e Logístico

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
FARMÁCIA	4,13
ARMAZENAGEM E CONTROLE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (CAF)	19,12



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO DE MATERIAIS (4)	4,02
SALA DE UTILIDADES E GUARDA ROUPA SUJA	7,02
ESTERELIZAÇÃO	4,83
ALMOXARIFADO	10,20
GUARDA E PREPARO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	9,55
ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESTERELIZADOS E ROUPA LIMPA	9,13
COPA DE DISTRIBUIÇÃO	18,14
RECEPÇÃO, LAVAGEM E GUARDA DE CARRINHOS	3,04
REFEITÓRIO PARA FUNCIONÁRIOS	15,34
QUARTO DE PLANTÃO PARA FUNCIONÁRIOS MASCULINO	33,14
QUARTO DE PLANTÃO PARA FUNCIONÁRIOS FEMININOS	30,14
VESTIÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS MASCULINOS	14,32
VESTIÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS FEMININOS	14,32
BWC PARA FUNCIONÁRIOS MASCULINOS	5,04
BWC PARA FUNCIONÁRIOS FEMININOS	5,04
WC PARA FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES MASCULINOS	2,91
WC PARA FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES FEMININOS	2,91
WC ACESSÍVEL PARA FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES (02)	3,40



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

DML	2,20
GUARDA TEMPORÁRIA DE CADÁVERES	10,34
EMBARQUE DE CARRO FUNERÁRIO	27,15

Apoio Administrativo

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
SALA DE DIREÇÃO	12,12
SALA DE REUNIÕES	20,52
SALA ADMINISTRATIVA / INFORMÁTICA/ PONTO/PROTOCOLO	31,50
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	9,10

ÁREA EXTERNA (EDÍCULAS)

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
VÁCUO E AR COMPRIMIDO	7,80
OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO	7,80
LIXO COMUM	5,85
LIXO HOSPITALAR	5,85
SALA DO GERADOR	17,94
DEPÓSITO	16,67
POSTO POLICIAL	7,98

**ANEXO V**  
**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Avenida da Paz, 978 - Jaraguá – Maceió – AL – CEP: 57.022-050

CNPJ.: 12.200.259/0001-65

Endereço eletrônico: [www.saude.al.gov.br](http://www.saude.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e informes básicos conforme esse Edital e seus respectivos anexos.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

**1. TÍTULO**

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento das UPAS, conforme Chamamento Público N<sup>o</sup> xxx/2021.

**PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL**

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da unidade, descrevendo:

**2. ÁREA DE ATIVIDADE**

Organização da Atividade os entes interessados exporão entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

**2.1 A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.**

- Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de consultas;
- Produção estimada mensal de Consultas;
- Horários de funcionamento de todos os serviços diagnósticos.

**2.2 Proposição de metas para ampliação dos serviços mínimos.**

**3. ÁREA DE QUALIDADE**

3.1 Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na UPA. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- O número de comissões técnicas que implantará na UPA especificando: Nome da Comissão, membros componentes, objetivos e metas, frequência de reuniões, regimento interno, indicadores de acompanhamento e avaliação para cada comissão;
- Organização específica do serviço de Farmácia. Membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, utilização de prescrição eletrônica;
- Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários dos Pacientes: Membros que o compõem; turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos;
- Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho;
- Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas compatíveis com os já conhecidos e praticados pelo SUS;
- Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco: Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento;
- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital;
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas;
- Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou a desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia e cronograma de implantação.

3.2 Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, os seguintes aspectos:

3.2.1 Como irá estruturar o serviço de ouvidoria: meios de acessos, sistemática de ação e das ações corretivas.

3.2.2 Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação e das ações corretivas.

3.2.3 Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.**

4.1 Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

4.2 Estrutura diretiva da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

- Descrição do organograma da UPA.

4.3 Organização de serviços assistenciais

- Descrição dos serviços oferecidos pelas UPAS;
- Definir os exames oferecidos pelo SADT;
- Horários de funcionamento da Unidade de Saúde.
- Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da SESAUAL;
- Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contra-Referência com a Atenção Primária e a referência para os hospitais. Nesse caso apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios e fluxos.

4.4 Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.

O ente interessado deverá apresentar, entre outros, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento: horário de trabalho, vínculo com a unidade, normas e regras de funcionamento.
- Modelo de contratação de serviços de para Manutenção Predial e descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos.

4.5 Organização dos Recursos Humanos

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário bruto (em reais), por perfil de profissional. Neste tópico solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na UPA (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana, e com o enunciado de horário de trabalho do processo de seleção e do contrato de trabalho.

**ANEXO VI**

**PARAMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Proposta Técnica, contendo a PROPOSTA DE TRABALHO da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA baseada nas especificações e condições previstas nos Anexos I a Anexo V, será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, onde “F” significa



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

fatores que serão utilizados nas fórmulas de cálculos apresentadas a seguir ao quadro:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>ITENS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL</b>
<b>F.1. ATIVIDADE.</b> - Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional da Unidade de Pronto Atendimento.	1.1. Organização da atividade.	21 PONTOS
	1.2. Incrementos de atividade.	4 PONTOS
	<b>TOTAL</b>	<b>25 pontos</b>
<b>F.2. QUALIDADE.</b> - Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.	2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissões.	10 PONTOS
	2.2.-Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes.	15 PONTOS
	<b>TOTAL</b>	<b>25 pontos</b>
<b>F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.</b> -Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e	3.1. Experiência anterior.	25 pontos
	3.2. Estrutura diretiva da unidade	03 pontos
	3.3. Organização de serviços assistenciais.	05 pontos
	3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.	06 pontos
	3.5. Ciência e Tecnologia	03 pontos
	3.6. Organização dos Recursos Humanos	04 pontos
	3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento	04 pontos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	dos serviços	
	<b>TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>		<b>100 PONTOS</b>

1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

1.1 Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS:

- Atividade;
- Qualidade;
- Qualificação Técnica.

1.2 Não atenderem às exigências deste Edital;

1.3 Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, com valores manifestamente inexequíveis, ou por insuficiência ou por superavaliação.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1+ F2+ F3$$

2.1 O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

2.2 No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, e à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP}{PP}$$

2.3 A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

$$A = \frac{((ITP \times 70) + (NP \times 30))}{10}$$

Onde:

A = Avaliação ITP = Proposta Técnica NP = Proposta de Preços.

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

**ANEXO VI. A**  
**MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**1. CRITÉRIO ATIVIDADE**

Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das Atividades Assistenciais à Capacidade Operacional da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Demonstra Potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos (06 pontos), da gestão (10 pontos) e processos (05 pontos). Propõe incrementos de atividades (04 pontos).

	<b>1. CRITÉRIO ATIVIDADE – avalia as ações propostas para a organização da unidade hospitalar com pontuação total de 25 pontos.</b>		<b>PONTUAÇÃO (25 PONTOS)</b>		
			<b>POR ITEM</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS*</b>	Fluxos Operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em áreas restritas como salas de	01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto	06 pontos	<b>21 PONTOS</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

		observação, de atendimento, de suturas e curativos.  Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos.  Fluxos para registros e documentos.  Fluxo unidirecional para materiais esterilizados.  Fluxo unidirecional para roupas.  Fluxo unidirecional para resíduos de saúde.	01 ponto  01 ponto		
	<b>IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO</b>	Implantação de Logística de Suprimentos.  Política de Recursos Humanos a ser implementada.  Proposta para Regimento Interno da unidade.  Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem.  Proposta para Regimento do	02 pontos  05 pontos  01 ponto  01 ponto  01 ponto	10 pontos	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

		Corpo Clínico.			
	<b>IMPLANTAÇÃO DEPROCESSOS</b>	<p>Apresentar Instrução/manual Para Atuação em Protocolos Assistenciais preferencialmente para: IAM - Infarto Agudo do Miocárdio, AVC - Acidente Vascular Cerebral, ARBOVIROSES - Dengue, Chikungunya e Zika, COVID19 - Coronavírus, Traumas.</p> <p>Apresentar Instrução/manual para Faturamento de Procedimentos.</p> <p>Apresentar Instrução/manual de Gestão Financeira.</p> <p>Apresentar Instrução/manual de Gestão do Almoxarifado.</p> <p>Apresentar Proposta de Educação em Saúde/ Capacitação.</p> <p>Apresentar cronograma de implantação de cada uma das</p>	<p>01 ponto</p> <p>01 ponto</p> <p>01 ponto</p> <p>01 ponto</p>		<p>05 pontos</p>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

		<p>Comissões de Qualidade (Prontuários, Óbitos, Ética e Farmácia).</p> <p>Apresentar Manual de Compras e Contratações (obras, serviços, compras e alienações, e de Pessoal) a ser implementada, aprovada em Assembleia.</p> <p>Política de Compliance ou de Ética e Conduta da Instituição, aprovada em Assembleia.</p>			
<b>INCREMENTO</b>	<b>INCREMENTO DE ATIVIDADE</b>	<p>Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos). Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos). Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos).</p> <p>Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade.</p>	<p>01 ponto</p> <p>01 ponto</p> <p>01 ponto</p> <p>01 ponto</p>	<p>04 pontos</p>	<p><b>04 PONTOS</b></p>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

\*A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo.

**2. CRITÉRIO QUALIDADE**

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da UPA e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva e incrementos (10 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (15 pontos) relacionadas com a Humanização das relações na UPA na relação humana e apoio social na comunidade interna e externa.

2.1 CRITÉRIO QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:			PONTUAÇÃO (10)	
				TOTAL
<b>COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS E ANÁLISE DE ÓBITOS</b>	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	0,5 ponto	02 pontos	
	Proposta de Regimento Interno.	01 ponto		
	Cronograma de Atividade Anual.	0,5 ponto		
<b>COMISSÃO DE ÉTICA (MÉDICA E ENFERMAGEM)</b>	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	0,5 ponto	02 pontos	
	Proposta de Regimento Interno.	01 ponto		
	Cronograma de Atividade Anual.	0,5 ponto		
<b>COMISSÃO DE FARMACIA</b>	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	0,5 ponto	02 pontos	
	Proposta de Regimento Interno.	01 ponto		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	Cronograma de Atividade Anual.	0,5 ponto	
<b>OUTRAS COMISSÕES</b> Reconhecida a apresentação de no mínimo 02 (duas) comissões.	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01 ponto	04 pontos
	Proposta de Regimento Interno.	02 pontos	
	Cronograma de Atividade Anual.	01 ponto	
<b>2.2 QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA</b>		<b>(15 PONTOS)</b>	
<b>ACOLHIMENTO</b>	Instrução com Indicação das Formas de Notificações (Compulsória de Doenças), Recepção, Orientação Social e Apoio Social aos usuários e familiares na Emergência.	02 pontos	05 pontos
	Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Pacientes em observação.	01 ponto	
	Proposta para implantação do Acolhimento com Classificação de Risco.	02 pontos	
<b>ATENDIMENTO</b>	Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente.	02 pontos	10 pontos
	Proposta de fluxo para atendimento na Recepção de pacientes.	02 pontos	
	Satisfação do <u>Usuário e Servidor</u> , com	02	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	definição de uso das informações.	pontos	
	Proposta para primeiro atendimento, orientação e Apoio Social para pessoas em risco social, pacientes com necessidades especiais, crianças, adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência e públicos vulneráveis.	02 pontos	

**OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA SOMAM 25 PONTOS**

**3. CRITÉRIO TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS**

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores e bem-sucedida (25 pontos), estrutura diretiva (3 pontos), habilidade na execução das atividades (5 pontos), meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais (6 pontos), com profissionais habilitados (4 pontos), na busca de desenvolvimento tecnológico e científico (3 pontos) para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados (4 pontos).

Observar o detalhamento dos indicadores de avaliação com as respectivas pontuações nas folhas a seguir:

3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DO PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO GARANTINDO TERAPIA DE ALTO NÍVEL COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR.		PONTUAÇÃO (50 PONTOS_	
		POR ITEM	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE UNIDADES	Comprovação de gestão de unidades de saúde com mais de 36 meses (p/ cada Comprovação vale 4,0 pontos reconhecidos à apresentação de até duas experiências).	08 pontos	25 pontos
	Comprovação de gestão de unidades de saúde de 12 a 36 meses (p/cada Comprovação vale 5,0 pontos	20 pontos	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	reconhecidos à apresentação de até quatro experiências).		
	Comprovação de gestão de unidades de saúde com até 12 meses (p/cada Comprovação vale 2,0 pontos reconhecidos à apresentação de até quatro experiências).	08 pontos	
	Comprovação de gestão de UPA'S (p/cada Comprovação vale 5,0 pontos reconhecidos à apresentação de até três experiências).	15 pontos	
<b>ESTRUTURA DA DIREÇÃO</b>	Explicitação de Competências/atribuições bem definidas com apresentação em organograma do núcleo gestor.	01 ponto	03 pontos
	Titulação de Graduação e/ou Pós-Graduação em Gestão/Administração de Serviços de Saúde Hospitalar dos Membros do Corpo Diretivo da Diretoria Central da Proponente e/ou das Coordenações do Corpo Funcional, obtendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos.  Obrigatório a comprovação de vínculo do profissional com a entidade	02 pontos	
<b>IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	Apresentação da Relação Quantificada (Dimensionamento) dos profissionais necessários por categoria, por área de atuação, constando forma de vínculo, carga horária e salário base, visando firmar a mão de obra na unidade conforme o Anexo do Edital.	01 ponto	03 pontos
	Protocolos Assistenciais de Atenção Médica preferencialmente para: IAM, AVC, ARBOVIROSES e COVID19, Traumas.  Demonstrar de forma clara como a proponente operacionalizará/controlará os plantões médicos: escala de plantões	02 pontos	





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	e sobreavisos.		
<b>IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS</b>	Apresentação do Funcionamento e Regimento do Serviço Social.	01 ponto	03 pontos
	Apresentou Método Aderente de Gestão das Atividades/Rotinas Estratégicas dos Processos Administrativos e sua Conexão com a Gestão Médica que garantam o alcance da Qualidade na Assistência do Paciente.	02 pontos	
	Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades de serviço na UPA.	01 ponto	
	Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalar	01 ponto	
	Manual para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros.	01 ponto	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	Apresentar soluções de segurança em relação ao prontuário eletrônico, através de sistemas informatizados que assegurem os dados dos pacientes com base nas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados a Lei nº 13.709 – LGPD.	01 ponto	03 pontos
	Apresentar soluções, através de sistemas informatizados que vise a gestão e controle dos estoques dos insumos e medicamentos.	01 ponto 01 ponto	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	Apresentar soluções, através de sistemas informatizados que vise o ordenamento dos atendimentos com telas para chamamento dos pacientes.		
<b>POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS</b>	Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica.	01 ponto	04 pontos
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	02 pontos	
	Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências.	01 ponto	
<b>METODOLOGIA DE PROJETOS / EXECUÇÃO</b>	Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis. Em todo o projeto observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação Apresentar projeção dos custos c/ encargos sociais e trabalhistas com pessoal, conforme o ANEXO do Edital. Apresentar orçamento analítico e sintético, conforme ANEXO do Edital. Descrever como vai operacionalizar os serviços de apoio e logístico para o funcionamento da Unidade de Saúde, tais como lavanderia, alimentação de	0,66 pontos 0,66 pontos 0,66 pontos 0,66 pontos 0,66 pontos	06 pontos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	usuários e funcionários, higienização, segurança, gases medicinais, manejo e destinação dos resíduos descartáveis e gestão dos estoques.		
<b>TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 50 PONTOS</b>			

**ANEXO VII**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS**

ITENS DE DESPESA	MESES												TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
<b>1. Pessoal</b>														
1.1. Salários														
1.2. Outras Formas de Contratação														
1.3. Encargos/Benefícios de 1.1 e 1.2														
1.4. Provisionamento														
<b>2. Medicamentos</b>														
<b>3. Materiais</b>														
3.1. Materiais Hospitalares														
3.2. Gases Medicinais														





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Costuraria																					
1.2Lixo de Risco																					
1.3Alimentação																					
1. 4transporte de pacientes em USB e USA																					
<b>12. Informática</b>																					
<b>13. TOTAL</b>																					

**ANEXO VIII**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	AMALGAMADOR	1
2.	APARELHO DE RX COM CR	1
3.	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS	25.
4.	ARMÁRIO COM GAVETAS	2.
5.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	4.
6.	ARMÁRIO FECHADO COM DIVISÓRIAS	1.
7.	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS	2.
8.	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISÓRIAS	4.
9.	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	8.
10.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	10.
11.	AVENTAL PUMBLÍFERO	1.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

12.	BALANÇA ADULTA	ANTROPOMÉTRICA	3.
13.	BALANÇA PEDIÁTRICA	ANTROPOMÉTRICA	3.
14.	BALDE CILINDRICO COM PEDAL P/ DETRITOS		14.
15.	BALDE COM PEDAL		35.
16.	BANQUETA GIRATÓRIA		9.
17.	BANQUETA GIRATÓRIA / MOCHO		6.
18.	BEBEDOURO		5.
19.	BELICHE		6.
20.	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO		3.
21.	BIOMBO		21.
22.	BIOMBO PUMBLÍFERO		1.
23.	BOMBA DE INFUSÃO		11.
24.	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO		8.
25.	CABIDEIRO		2.
26.	CADEIRA DE RODAS		4.
27.	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL		2.
28.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA		1.
29.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA		67.
30.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS		21.
31.	CADEIRA PARA SALA DE ESPERA		30.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	LONGARINA DE 02 LUGARES	
32.	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MÓVEIS, COM COLCHÃO	12.
33.	CARRO DE CURATIVO	4.
34.	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA	3.
35.	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS	9.
36.	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL	3.
37.	CARRO DE URGÊNCIA	4.
38.	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	1.
39.	CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA	1.
40.	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1.
41.	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER	1.
42.	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA	2.
43.	CESTO DE LIXO	19.
44.	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL	4.
45.	COLAR CERVICAL (KIT COM 5 TAMANHOS)	4.
46.	COMADRE	4.
47.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1.
48.	COMPUTADOR	22.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

49.	CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA GERAL	16.
50.	CONJUNTO DE RESSUSSITADOR MANUAL KIT ADULTO	8.
51.	CONJUNTO DE RESSUSSITADOR MANUAL KIT NEONATALE PEDIÁTRICO	5.
52.	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA	20.
53.	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCA PASSO EXTENO TRANSCUTÂNEO	4.
54.	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	3.
55.	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	1.
56.	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	2.
57.	ESCADA DE 2 DEGRAUS	28.
58.	ESCADA DE 7 DEGRAUS	4.
59.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	11.
60.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	8.
61.	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL ADULTO / INFANTIL	4.
62.	ESTANTE FECHADA	6.
63.	ESTANTE MODULADA ABERTA	15.
64.	ESTETOSCÓPIO	1.
65.	ESTETOSCÓPIO ADULTO	11.
66.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	8.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

67.	ESTETOSCÓPIO ADULTO / INFANTIL	4.
68.	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	2.
69.	FOTOPOLIMERIZADOR	1.
70.	FREEZER	1.
71.	GELADEIRA	2.
72.	GELADEIRA 180 L	1.
73.	GELADEIRA INDUSTRIAL	1.
74.	GRUPO MOTOR GERADOR 75 kVA, 220 V	1.
75.	HAMPER	2.
76.	IMPRESSORA	12.
77.	LANTERNA CLÍNICA	9.
78.	LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	4.
79.	LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO E INFANTIL	4.
80.	LARINGOSCÓPIO COM KIT INFANTIL	3.
81.	LIXEIRA	2.
82.	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS	4.
83.	MACA DE TRANSPORTE	2.
84.	MESA	1.
85.	MESA AUXILIAR	4.
86.	MESA AUXILIAR EM INOX PARA INTRUMENTAL	9.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

87.	MESA DE CABECEIRA	21.
88.	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 02 GAVETAS	19.
89.	MESA DE MAYO	4.
90.	MESA DE REFEIÇÃO	15.
91.	MESA PARA EXAMES	11.
92.	MESA PARA COMPUTADOR	2.
93.	MESA PARA IMPRESSORA	8.
94.	MESA PARA IMPRESSORA E COMPUTADOR	3.
95.	MESA PARA REFEITÓRIO	1.
96.	MESA PARA REUNIÃO	1.
97.	MONITOR CARDÍACO	8.
98.	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS	8.
99.	OTO-OFTALMOSCÓPIO	3.
100.	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO,INFANTIL E NEONATAL	4.
101.	OXIMETRO PORTÁTIL (HAND-SET)	2.
102.	PALLET PEQUENO PARA SORO	1.
103.	PAPAGAIO	4.
104.	POLTRONA RECLINÁVEL	28.
105.	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES	4.
106.	PROTETOR DE TIREÓIDE	1.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

107.	QUADRO BRANCO	9.
108.	REFLETOR PARABÓLICO.	5.
109.	RESSUSSITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	4.
110.	SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1.
111.	SUPORTE DE CESTOS	1.
112.	SUPORTE DE HAMPER	11.
113.	SUPORTE DE SORO DE CHÃO	27.
114.	SUPORTE DE TV	2.
115.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	4.
116.	TV	2.
117.	VENTILADOR	4

Esclarecemos que o quantitativo solicitado foi dimensionado tendo como referência o **Sistema de Apoio a Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde - SOMASUS** do Ministério da Saúde.

O SomaSUS foi criado em 2004, inicialmente como “Sistema de Organização para Modelos Assistenciais do Sistema Único de Saúde”, e formalizado três anos mais tarde pela **Portaria GM/MS nº 2.481, de 2 de outubro de 2007**.

O sistema foi desenvolvido pela equipe técnica da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (MS) **para auxiliar gestores e técnicos na elaboração de projetos de execução de obras e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando, principalmente, otimizar o processo de análise técnica dos projetos financiados pelo MS.**

**Maceió, 05 de Agosto de 2021.**

**ANA CAROLINA LIMA PACHECO MONTALDO**

**CAMILA EMANUELLY MORAIS SILVA**

Avenida da Paz, 978 - Jaraguá – Maceió – AL – CEP: 57.022-050

CNPJ.: 12.200.259/0001-65

Endereço eletrônico: [www.saude.al.gov.br](http://www.saude.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ALBERTO CAVALCANTE DE CARVALHO**

**CARLOS HENRIQUE BATISTA DAMASCENO**